



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO

CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO.

**CONVÊNIO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO E
O MUNICÍPIO
DE
COLORADO
DO OESTE,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO neste ato representado por seu Diretor Geral, **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-20, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, **Município de Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **José Ribamar de Oliveira**, brasileiro, agente político, portador RG nº 36518382, da SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 223.051.223-49, residente e domiciliado no Município de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo SEI n.º 0010.079317/2017-14**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme plano de trabalho (ID 0019143425), Projeto Básico (ID 0019143547) e seus anexos: Memorial Descrito (ID 0017845347 - fls. 07 à 25), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composições de Preços Unitários e Composição do BDI (ID 0017845485), constantes dos autos no valor total de R\$ 288.215,25 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 273.804,49 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) por parte do concedente, com contrapartida do convenente no valor de R\$ 14.410,76 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, plano de trabalho (ID 0019143425), Projeto Básico (ID 0019143547) e seus anexos: Memorial Descrito (ID 0017845347 - fls. 07 à 25), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composições de Preços Unitários e Composição do BDI (ID 0017845485), e demais documentos constantes de Processo SEI nº 0010.079317/2017-14/DETRAN/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 273.804,49 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, para a **CONVENENTE** arcar com os custos destinados à execução d execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Colorado do Oeste/RO conforme o plano de trabalho (ID 0019143425), Projeto Básico (ID 0019143547) e seus anexos: Memorial Descrito (ID 0017845347 - fls. 07 à 25), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composições de Preços Unitários e Composição do BDI (ID 0017845485) de responsabilidade da **CONVENENTE, que executará mediante licitação.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a CONVENENTE:

I- Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;

II – Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n ° 8.666/93, impedindo de participar da licitação o autor do projeto ou qualquer empresa a ele vinculada seja de forma direta ou indireta;

III – Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;

IV – Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;

V – Designar comissão com a finalidade específica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n ° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

VI – Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;

VII - Restituição de eventual saldo de recursos transferidos pelo DETRAN/RO, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;

VIII – Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará os serviços bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais

despesas necessárias à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

I – Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;

II – Plano de trabalho

III – Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);

IV – Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;

V – Relação dos pagamentos efetuados;

VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;

VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;

VIII – Cópia integral do processo de licitação;

IX - Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;

X – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;

II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;

III – Quando a prestação das contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;

IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da CONVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e por comissão formada por 03 (três) servidores especialmente** designados pela **CONCEDENTE**, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município **CONVENIENTE**, e os demais preferencialmente dentre os servidores da CENGE e DTFAT em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela **CONVENIENTE**, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de R\$ 288.215,25 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 2884500000175017501, Elemento de despesa: 33404102, Nota de Empenho nº 2021NE004303, de 16/12/2021 (ID 0022901448), no valor de R\$ 273.804,49 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 14.410,76 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** somente realizará a transferência do valor constate da Clausula Nona, mediante a apresentação pela **CONVENIENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo a primeira parcela equivalente a **50% (cinquenta por cento) do valor mediante a apresentação do ato de homologação da licitação do objeto conveniado, e o restante de 50% (cinquenta por cento) após a aprovação da primeira mediação da execução do cronograma físico financeiro, ou seja, de forma parcelada.**

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Rondônia, admitida prorrogações, desde que previamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte mediante Termo Aditivo, vedada modificação da Cláusula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando-se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA DENÚNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

12.2 Poderá também o presente Convênio ser denunciado pelo CONCEDENTE (DETRAN/RO), se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência do convênio, o conveniente não concluir o processo licitatório do objeto conveniado, salvo comprovado fato fortuito ou força maior, devidamente analisado e aceito pelo concedente.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

14.1 Das atividades horas pactuadas não resultarão, em hipótese alguma qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO.

15.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

15.3. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, data e hora sistema.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

José Ribamar de Oliveira

Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO

CONVENENTE

Visto:

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 30, inciso V e XVII, da LCE n. 369/2007, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, não importando, para quaisquer fins concordância ou em ato administrativo de gestão.

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 20/12/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 21/12/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022938153** e o código CRC **A8C7E0D5**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 256
Disponibilização: 30/12/2021
Publicação: 30/12/2021

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO

CONCEDENTE: DETRAN/RO.

CONVENIENTE: Município de Colorado do Oeste (CNPJ sob nº 04.391.512/0001-87).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Colorado do Oeste.

PROCESSO Nº 0010.079317/2017-14.

DO VALOR TOTAL: R\$ 288.215,25 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 273.804,49 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 14.410,76 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Rondônia, admitida prorrogações.

RECURSO: Programa: 2884500000175017501, Elemento de despesa: 33404102, Nota de Empenho nº 2021NE004303.

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/12/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023148043** e o código CRC **08D19CBA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º
TERMO
ADITIVO
AO
CONVÊNIO
Nº
002/
RO,
QUE
CELEBRA
O
DEPÓSITO
ESTA
DE
TRÂNSITO
DO
ESTADO
DE
RON
-
DETAN
DE
UM
LADO
E,
DE
OUT
O
MUNICÍPIO
DE
COLORADO
DO
OESTE
PARA
OS
FINS
QUE
ESPE

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **José Ribamar de Oliveira**, brasileiro, agente político, portador RG nº 36518382, da SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 223.051.223-49.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em alterar o Termo de Convênio nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO, conforme justificativa de ID 0029765461 e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.079317/2017-14, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Ficam autorizadas as alterações previstas Plano de Trabalho constantes no ID 0029738840, referente ao cronograma de desembolso.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 01/07/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 01/07/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Junior Miranda de Araujo, Procurador(a)**, em 01/07/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030089132** e o código CRC **D923C5A2**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126
Disponibilização: 05/07/2022
Publicação: 05/07/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TACONV Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ sob nº 04.391.512/0001-87).

PROCESSO SEI nº 0010.079317/2017-14

OBJETO: Ficam autorizadas as alterações previstas Plano de Trabalho constantes no ID 0029738840, referente ao cronograma de desembolso.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Colorado do Oeste



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 04/07/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030131087** e o código CRC **38F47155**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.079317/2017-14

SEI nº 0030131087



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DESPACHO

PROCESSO N.º: 0010.079317/2017-14

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ASSUNTO: CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 288.215,25 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VALOR DO DETRAN/RO: R\$ 273.804,49 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR DO PREFEITURA: R\$ 14.410,76 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DESTINO: GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Senhor (a) Diretor (a),

Trata-se de procedimento administrativo que tem como objeto a análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do **CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO** (0022938153), firmado com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, que tinha como objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando a implantação de **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, conforme o **PLANO DE TRABALHO** (0029738840) e **PROJETO BÁSICO** (0017845347) e seus anexos, nos termos do que consta no processo em tela.

Os autos em apreço me foram distribuídos, com o ônus que desfaço agora, de analisar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** apresentada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, mediante **OFÍCIO Nº 049/CONV/PMC/2023** (0036062926), adotando como relatório o disposto no **PARECER 3511/DETRAN-AUDINT** (0043345305).

Preliminarmente, cabe-se destacar que convênio corresponde a um acordo de vontades pela qual o Poder Público firma associação com entidades públicas ou privadas, visando o atendimento de interesses comuns, havendo mútua colaboração entre os partícipes e os pagamentos são integralmente voltados para a consecução do objetivo expresso no instrumento.

A Constituição Federal, no art. 241, prevê a formalização de convênios e consórcios como forma de “gestão associada de serviços públicos”, vejamos:

“Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Pois bem. Os autos foram previamente analisados pelo Controle Interno por intermédio do **PARECER Nº 2903/2021/DETRAN-AUDINT** (0021308816), sendo homologado em 29/10/2023 pelo **DIRETOR GERAL**, mediante **NOTA TÉCNICA Nº 5447/2021/DETRAN-ASSESGAB** (0021631815). Após, fora emitido o **PARECER Nº 301/2021/DETRAN-PROGERAL** (0022905203), homologado mediante **NOTA TÉCNICA Nº 6347/2021/DETRAN-ASSESGAB** (0022909898).

Expirado o prazo de vigência do referido convênio em **30/12/2022**, verifica-se que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE** por meio do **OFÍCIO Nº 49/CONV/PMC/2023** (0036062926) encaminhou, fora do prazo, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do **CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO** (0022938153), contudo a prefeitura apresentou **JUSTIFICATIVA** por meio do **OFÍCIO Nº 386/CONV/PMC/2023** (0044505725) para apreciação desta **DIREÇÃO GERAL**.

Desse modo, mesmo que pese o envio da **PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO LEGAL**, conforme dispõe a **CLÁUSULA QUINTA**, tendo ainda o **CONVENIENTE** se responsabilizado em restituir a **CONCEDENTE** na totalidade do valor transferido em caso de atraso na prestação de contas, conforme **CLÁUSULA SEXTA, INCISO II** do **CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO** (0022938153), visualizamos que a **CONVENIENTE** cumpriu de forma integral o objeto do convênio, conforme descrito no **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** (0033847333).

(...)

4.0 Da Conclusão

Entendemos que a sinalização de trânsito, acima citada, **encontra-se concluída**. Houve remanejamentos significativos na sinalização horizontal, necessárias principalmente pela degradação considerável do pavimento em diversos pontos das vias.

Ressalta-se que o Projeto foi concebido a mais de 5 anos, o que explica o desgaste ocorrido nas vias. Entendemos também que o remanejamento de boa parte da sinalização horizontal, não comprometeu a plena execução objeto, tendo em vista que as vias agora contempladas, são vias principais e com volumetria considerável de veículos.

Foram realizadas também aferições nas dimensões dos elementos instalados e verificamos que os mesmos estão de acordo com o estabelecido no Projeto, conforme as imagens anexadas a este Relatório.

Observou-se que, em alguns pontos, foram instaladas a sinalização vertical de lombada, porém a lombada não existe fisicamente.

Observamos ainda que a implementação da sinalização de trânsito vertical e horizontal, representam um notável aumento na segurança viária do município.

Fica evidente o benefício gerado, a população de Colorado do Oeste, que a execução desta parceria entre o Município e o DETRAN/RO trouxe, proporcionando maior segurança e comodidade aos munícipes, que é o objetivo maior deste esforço.

{...}

4.1 Das recomendações

"Recomendamos a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, que as Placas A-18 (lombadas), instaladas incorretamente em diversos pontos das vias, sejam reposicionadas próximas as lombadas existentes nas vias, uma vez que as placas estão atualmente instaladas a muitos metros de distância das saliências, acarretando na perda de finalidade da mesma."

Ratificando as informações do relatório de fiscalização, o **RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL** (0040297091), concluiu a análise do convênio com a seguinte descrição.

(...)

Face ao exposto, tendo em vista a conclusão da análise financeira, realizada através da Divisão de Contabilidade por meio do Despacho DETRAN-DIVCON (ID 0040263223), o qual informa que em termos financeiros o convênio encontra-se quitado, bem como o Relatório Final de Fiscalização (ID 0033847333), no qual foram indicadas algumas recomendações a serem cumpridas pelo Município, por sua vez o Município apresentou o relatório fotográfico (ID 0040576929) em cumprimento as orientações da comissão de fiscalização, sendo que as adequações apontadas pela

Comissão foram comprovadas pela referida Comissão do DETRAN/RO, através do Despacho (ID 0042772839). E levando em **consideração que o Município concluiu totalmente os serviços de sinalização**, entendemos pertinente o envio dos autos à Auditoria Interna desta Autarquia, **para análise e manifestação conclusiva da Prestação de Contas Final do referido Convênio**, visando futura homologação do convênio em tela.

Observa-se ainda que a **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE** em análise quanto aos aspectos financeiros da **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** apresentada pela conveniente, mediante o **DESPACHO/DETRAN-GERCON (0040263223)**, após análise quanto aos valores utilizados no **CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO (0022938153)**, respeitando a proporcionalidade de valor utilizado apontou o que de acordo com a análise da prestação de contas final, **no aspecto financeiro o supra convênio se encontra quitado**.

Desse modo, considerando que os autos retornaram ao controle interno, órgão responsável pelo acompanhamento e análise da prestação de contas, o qual por meio do **PARECER 3511/DETRAN-AUDINT (0043345305)** se manifestou conclusivamente certificando que os autos apresentam condições para **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL no no valor de R\$ 273.804,49 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, de acordo com o cronograma de repasse do convênio e pagamentos realizados (0030185612), o qual submetemos à apreciação e deliberação do Ordenador de Despesa quanto à homologação da prestação de contas do **CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO (0022938153)**.

Desta feita, considerando as atribuições que competem a essa **DIRETORIA GERAL**, opino pela homologação do referido parecer para que produza seus jurídicos e legais efeitos, adotando como razões/fundamentações o posicionamento ali contido, bem como pela homologação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do **CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO (0022938153)** apresentada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**.

Ato contínuo, encaminhamos os autos à **DIRETORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - DITET** para conhecimento e adoção das demais providências de estilo visando a continuidade do feito.

Notifique-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE** dando conhecimento da decisão.

Com essas considerações, salvo melhor juízo, não vinculante, que submeto à apreciação superior.

RICARDO GUEDES BRANDÃO

Assessoria de Gabinete

DETRAN-ASSESAB

De acordo. Homologo o PARECER 3511/DETRAN-AUDINT (0043345305) e a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO (0022938153) apresentada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. Cumpra-se na forma proposta.

Onildo Pires Araújo

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria nº 1600 de 27 de novembro de 2023

[Publicada no DIOF nº 222 de 27/11/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandao, Assessor(a)**, em 19/12/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Onildo Pires Araujo, Diretor(a)**, em 19/12/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044563662** e o código CRC **74FCB21B**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0010.079317/2017-14

SEI nº 0044563662